## TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOJÓIA E 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO.

**O MUNICÍPIO DE JÓIA**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ sob o nº.89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Jóia, neste ato representado pelo seu Prefeito Dionei de Matos Lewandowiski, portador do CPF nº 972.459.410-68 e o **Sindicato Rural de Jóia-RS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 92.003.615/0001- 90, estabelecido na rua Brasilina Terra, nº 1.930, na cidade de Jóia, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Pedrinho Patias, portador do CPF nº 086.532.080-20, CI nº 1021405921, residente e domiciliado na localidade de Potreirinhos, interior de Jóia, nos termos dos dispositivos da **Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.345 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Executivo nº 5.674 de 10 de fevereiro de 2025,** e demais que regulam a espécie, tem ajustado o que segue, além das cláusulas e condições anuem o seguinte Termo de Colaboração:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a parceria entre o Município e o Sindicato Rural de Jóia, visando a realização da 6ª Exposição Feira de Jóia – EXPOJÓIA e 2º Campeonato Municipal de Laço, os quais serão realizados, simultaneamente, nos dias 08 a 11 de maio, no Parque de Rodeios Pedro Olinto da Silva, de propriedade do Sindicato.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESTIMATIVAS DE VENDAS E ARRECADAÇÃO:

Serão disponibilizados 36 stands internos ao valor de R$ 2.000,00 cada, sendo que quando se tratar de comércio Joiense o valor será reduzido em 50%, obedecendo o Decreto Executivo nº de 5.674 de 10 de fevereiro de 2025, sendo disponibilizado:

No espaço externo haverá 38 espaços de variadas medidas e valores, para comercialização do comércio local e regional.

No local destinado ao restaurante haverá um espaço para comercialização.

Portanto, há uma estimativa de venda de 80% dos stands internos, espaços externos e praça de alimentação.

Todo o valor arrecadado na comercialização dos espaços externos e internos deverão ser devidamente identificados e depositados na conta aberta em nome da feira.

O valor estimado das vendas dos stands externos, praça de alimentação, ponto das bebidas e internos é de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)

# CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PATROCÍNIOS

Todos os valores arrecadados à título de patrocínios deverão ser devidamente identificados e depositados na conta aberta no nome da feira.

O valor estimado é de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) referente aos patrocínios.

## CLÁUSULA QUARTA: DO 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO

Fica determinado que o 2º Campeonato Municipal de Laço será de organização dos CTGs Tauras de 35 e Recanto do Pago, durante os dias 10 e 11 de maio de 2025.

O Município de Jóia patrocinará os troféus para o Evento.

O Município deverá custear o aluguel do gado necessário ao evento, via Termo de Colaboração com a Entidade Sindicato Rural de Jóia.

As demais ações e despesas e receitas relacionadas ao Campeonato Municipal de Laço serão de responsabilidade dos CTGs.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JÓIA-RS

1. Realizar o Termo de Colaboração com a Entidade que executará as ações da exposição;
2. Nomear presidente e demais membros da Comissão Organizadora e de Acompanhamento da Feira;
3. Acompanhar e fiscalizar as ações da Entidade parceira para o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado (em anexo).

V – Patrocinar o Troféu do 2º Campeonato Municipal de Laço.

VI – Pagar as despesas de aluguel do gado necessário ao Evento do 2º Campeonato Municipal de Laço.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

I – Cumprir as metas e ações do Plano de Trabalho na sua integralidade;

1. Proceder a higienização dos banheiros, manter locais comuns limpos;
2. Manter pessoal de apoio, serviços e orientação;
3. Fornecer energia, internet e água;

V- Obriga-se a manter os serviços de uma ambulância 24 horas, durante os quatro dias, para fins de plantão se necessário.

V – Abrir e gerenciar a conta bancária que será aberta exclusivamente para a movimentação dos valores arrecadados na feira.

1. Prestar contas do valor total recebido na conta aberta para as ações da exposição, até 31 de maio de 2025, e devolver aos cofres públicos as sobras, se houver;
2. Apresentar relatório geral dos stands internos e externos da Exposição para fins de prestação de contas, com relatório fotográfico e nominado cada qual.
3. Preparar o local que será realizada a 6ª ExpoJóia – 2025, devendo, assim, organizar amplamente a infraestrutura para desenvolvimento das atividades de administração, segurança, energia, água, iluminação, área de sanitários, espaços para promoção e comercialização de produtos oriundos da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e produtos coloniais.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Após o final da vigência do Termo de Colaboração, a Entidade terá trinta (30) dias para realizar a prestação de contas do valor repassado pelo Município.

* 1. Na prestação de contas não serão aceitos:
1. – Recibos simples, mesmo que com carimbo de CNPJ;
2. – Notas rasuradas;
3. – Notas com data anterior a assinatura do Termo de Colaboração realizados;
4. – Notas que não sejam registradas conforme a atividade/serviço
	1. Deverá acompanhar a prestação de contas:

I – Todos os documentos fiscais (Notas, recibos, contratos...)

III – Extrato da Conta desde a abertura até o zeramento da mesma;

sendo que se houver sobras o valor deverá ser depositado na conta do Município, Agência: 0242 Banrisul, Conta Corrente nº 04000300006. – CNPJ 89.650.121/0001-92.

III - Relação de stands vendidos, destacados no croqui da Expojóia a venda de cada um, com comprovação do depósito e termo assinado pelo comprador;

1. – Relação de pagamentos realizados conforme o plano de trabalho, sendo uma planilha para cada meta e suas respectivas notas fiscais;
2. – Parecer de aprovação final da prestação de contas emitido pela Diretoria da 5ª Expojóia.

# CLÁUSULA OITAVA – DO INGRESSO DO PÚBLICO À FEIRA:

O ingresso do público à feira e aos shows serão gratuitos.

# CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

O serviço de estacionamento externo não será de responsabilidade do Município e da Entidade parceira.

Poderá haver disponibilidade para serviços de terceiros, se houver interessados.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração tem vigência pelo período de 11 de fevereiro a 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ofício de solicitação da entidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

Caberá ao Município o controle gerencial e supervisão do evento, fazendo com que a Entidade cumpra o plano de trabalho na sua totalidade. Também, poderá ser destinado pelo Município recursos próprios do orçamento, conforme necessidade em vista do caráter excepcional necessário as ações da exposição.

Parágrafo Único - O valor aprovado, conforme o plano de trabalho, para a parceria executar as ações da 6ª Expojóia é de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais), sendo que para fins de pagamento, sempre será verificado o valor arrecadado até a data, em caso de não ter suprido os valores que devem ser depositados, o Município estará complementando os valores, sempre na conta a ser aberta para este fim, da seguinte maneira:

1. 50% até o dia 20 de fevereiro de 2025
2. 40% até o dia 15 de março de 2025 e
3. 10% quando entregue a prestação de contas final.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora e de Acompanhamento da 6ª EXPOJÓIA e 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO, será constituídos da seguinte forma:

1. Três representantes do Poder Executivo, tendo dois suplentes;
2. Três representantes do Sindicato Patronal Rural;
3. Dois representantes do CTG Tauras de 35;
4. Um representante do CTG Recanto do Pago; e
5. Um representante do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Todas as ações da parceria terão aprovação da Comissão e acompanhamento da Unidade Central do Controle Interno do Município de Jóia.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

Ficam autorizadas as partes do presente Termo de Colaboração a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo de Colaboração realizar-se-á no “Diário Oficial do Município" por conta e ônus do Município de Jóia-RS.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo tem vigência de 11 de fevereiro a 31 de maio, devendo a pedido da Entidade parceria, o mesmo poderá ser prorrogado por mais 30 dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Este Termo de Colaboração deverá seguir as metas do Plano de Trabalho aprovado. Caso haja necessidade de alteração deverá ser justificado com documentos que comprovem tal ação, devendo ser aprovado pela Comissão.

Sempre que houver necessidade de alteração, exceto quanto ao seu objeto, esta deverá ser via a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, Comissão e firmados antes do término de sua vigência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jóia, 11 de fevereiro de 2025.

## Pedrinho Patias

Presidente do Sindicato Rural de Jóia

## Dionei de Matos Lewandowski

Prefeito de Jóia

Visto:

Assessor Jurídico do Município de Jóia/RS